

Contrato-Programa
entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação Projecto Ruínas no âmbito do projeto apresentado
aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2024
(Cabimento nº 1774/2024; Compromisso nº 1664/2024)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral, no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pelo Projecto Ruínas se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
2. A atividade promovida pelo Projecto Ruínas em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional;
3. O Projecto Ruínas entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
4. O orçamento apresentado pelo Projecto Ruínas no ano de 2024, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 194.909,04 €.



É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15/05/2024.

e

Projecto Ruínas, pessoa coletiva nº 506 447 979, com sede no Largo General Humberto Delgado, Nº 13 – Sala 1, 7050-123 Montemor-o-Novo, representado por Francisco Prazeres Falcão de Campos portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção da Associação e Catarina Caetano Lopes Ferreira da Silva portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Direção da Associação.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Projecto Ruínas, o presente Contrato-Programa é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

O Projecto Ruínas obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Executar em 2024 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Programação de espetáculos e acolhimentos no âmbito da Festa do Teatro de Montemor-o-Novo;
 - Criação e dinamização do espetáculo “Mania”;
 - Criação e dinamização do espetáculo “Verde ou Vert”;
 - Programação de espetáculos no âmbito das Noites Curtas;
 - Promoção e dinamização do Grupo de Teatro Escolar no Agrupamento de Escolas;
 - Promoção e dinamização do Grupo de Teatro para adultos;
 - Coordenação técnico-pedagógica para o ano letivo 2023/24 do Programa da Oficina do Teatro e do Imaginário, a funcionar três vezes por semana e com apresentações anuais à comunidade;

- Coordenação do projeto de criação artística intitulado “Tardes Curtinhas”, a desenvolver com turmas de 3º ano do 1º ciclo do Agrupamento de Montemor-o-Novo (EB de São Mateus + EB nº2 + EB nº5);
 - Circulação dos espetáculos “O Espírito”, “Em bicos de pés”, “Whisper” e “Na hora do intervalo”;
 - Lançamento do livro “Edição 2024”.
- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
 - d) Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, os recursos materiais e técnicos de que dispõe ao Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.
 - e) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
 - f) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
 - g) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
 - h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município e o Projecto Ruínas poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se no ano de 2024, a atribuir ao Projecto Ruínas um apoio no valor de **61.077,32 € (Sessenta e Um Mil, Setenta e Sete Euros e Trinta e Dois Cêntimos)** considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **30.000 € (Trinta Mil Euros)**.
- b) Apoio logístico no valor de **31.077,32 € (Trinta e Um Mil, Setenta e Sete Euros e Trinta e Dois Cêntimos)** através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.



Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2024 referido na **alínea a)** da cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 8 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa no valor de 16.000,00 €;
- b) 6 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de julho a dezembro 2024 no valor de 2.000,00 €;
- c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2024, no valor de 2.000,00 €;

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo no Cineteatro Curvo Semedo;
- b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- c) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia e carpintaria).

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o Projecto Ruínas constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para o ano de 2024.

Montemor-o-Novo, 13 de junho de 2024,

Município de Montemor-o-Novo

Projecto Ruínas

